



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/137/2024  
Processo Administrativo n.º2024-5BGGB

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS – PADRE GABRIEL, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO “LAR DOS IDOSOS PADRE GABRIEL”, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO., NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS – PADRE GABRIEL**, inscrito no CNPJ sob nº. 36.401.784/0001-07 com sede à Rua Anízio Pereira da Silva, nº 144, CEP: 29.460-000, Vista Alegre – Bom Jesus do Norte/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **EDINÉIA MARIA TORRES PEREIRA**, portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-5BGGB e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas desenvolvido pela Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”, por meio da realização de despesas de custeio e investimento., conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 67.010,86 (sessenta e sete mil e dez reais e oitenta e seis centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 35.000,00

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42- R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 2.010,86 (dois mil e dez reais e oitenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/01/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**EDINÉIA MARIA TORRES PEREIRA**

Presidente/Diretor da Associação Lar dos Idosos – Padre Gabriel

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 18/12/2024 15:25:45 -03:00

**EDINEIA MARIA TORRES PEREIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 18/12/2024 15:23:37 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/12/2024 15:25:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J5K7HC>



## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de Abril de 1991 – Entidade Filantrópica

Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre

Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513

E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

### PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

#### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade: <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636 6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636 6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636 6806</b>

#### 2. DADOS CADASTRAIS

Nome <b>Associação Lar dos Idosos Padre Gabriel</b>		C.N.P.J. <b>36.404.784/0001-07</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Anízio Pereira da Silva, 144</b>		
Bairro <b>Vista Alegre</b>	Cidade: <b>Bom Jesus do Norte</b>	CEP <b>29.460-000</b>
E-mail da Instituição <b>larpegabriel@hotmail.com</b>		Sítio eletrônico <b>####</b>
Telefone 1 <b>(28) 3562 1513</b>	Telefone 2 <b>(22) 99983 8800</b>	Telefone 3 <b>(22) 99990 2226</b>

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Edinéia Maria Torres Pereira</b>		CPF [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Orgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC <b>Presidente</b>	Mandato vigente até <b>23/04/2025</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade: <b>Bom Jesus do Itabapoana</b>	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Josiane da Silva Oliveira Azevedo</b>		Função: <b>Assistente Social</b>
Área de Formação <b>Assistente Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>7391 -17ª Região/ES</b>
Bairro [REDACTED]	Cidade: <b>Bom Jesus do Norte</b>	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]



## **Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”**

Fundado em 07 de Abril de 1991 – Entidade Filantrópica

Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre

Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513

E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

### **5.DESCRICÃO DA REALIDADE**

#### **Breve Histórico e finalidade da OSC**

Criado oficialmente em 07 de abril de 1991, embora o idealismo já tivesse sido colocado em prática muito antes pela própria comunidade, o serviço de acolhimento para idosos no município de Bom Jesus do Norte é ofertado através da Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”.

É uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de direito privado, filantrópica, de caráter beneficente, de assistência social, saúde e outras, voltada à promoção de atividades de relevância pública e social, com duração indeterminada.

Tem como finalidade estatutária, prestar serviço de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área de Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade.

#### **Principais Ações na Área da Assistência Social**

Garantir o funcionamento adequado e com qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional, assegurando cuidados básicos, moradia digna, alimentação, convivência familiar e comunitária e proteção social e integral de forma contínua aos idosos residentes no Lar.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

#### **Caracterização do Serviço Socioassistencial**

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a Entidade possui vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pois



## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de Abril de 1991 – Entidade Filantrópica

Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre

Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513

E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

presta atendimento em sistema asilar aos beneficiários abrangidos por esta lei, e com base nas diretrizes da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), atua na defesa e garantia de direitos dos idosos.

Deste modo, a Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel” compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade já que é classificado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de permanecer com a família, seja por carência de recursos financeiros próprios ou da família, vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, ou vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A entidade oferta serviço de acolhimento em estrutura física adequada já que mantém padrões de habitação compatíveis com as necessidades do público atendido, garantindo ambiente com segurança, higiene, salubridade, acessibilidade, privacidade e conforto.

### **Perfil do Público Beneficiário da Entidade**

Em relação ao público alvo, o Serviço de Acolhimento Institucional da Entidade é destinado ao Idoso, com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, independente e /ou com diversos graus de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem condições de prover à sua própria subsistência. Os acolhidos são idosos expostos a todas as formas de abandono, exclusão e situação de risco social, ou seja, que a família não tem condições de cuidar, que moram sozinhos e são encaminhados para esta instituição.

Capacidade de Atendimento Atualmente a entidade tem atendido a 40 usuários no serviço de acolhimento institucional, porém possui capacidade instalada para atender até 40 idosos, pois acaba de realizar uma obra de expansão do lar. Dentre os pré-requisitos para o acolhimento tem-se: a situação de abandono, exclusão social e/ou situações de carência social.

### **Capacidade de Atendimento**

Atualmente a entidade tem atendido a 40 usuários no serviço de acolhimento institucional, porém possui capacidade instalada para atender até 40 idosos, pois acaba de realizar uma obra de expansão do lar. Dentre os pré-requisitos para o acolhimento tem-se: a situação de abandono, exclusão social e/ou situações de carência social.

### **Metodologia de Trabalho**

O período de funcionamento da entidade é em regime ininterrupto (24 horas), sendo que os profissionais (técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiras e faxineiras) trabalham em regime de plantão.

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de Abril de 1991 – Entidade Filantrópica

Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre

Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513

E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

Os idosos acolhidos no serviço são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Ministério Público e Poder Judiciário.

Após o acolhimento, os idosos passam a residir em tempo integral na instituição, tendo acesso a ambiente adequado com acessibilidade, salubridade, segurança e conforto. Todos possuem registro individualizado, contendo informações de seu histórico familiar.

Os quartos da Instituição são coletivos (com 4 leitos cada um), divididos em ala feminina e ala masculina para garantir a privacidade dos idosos. Todos os quartos possuem banheiro adaptado. Os idosos possuem armário individual para guardarem seus pertences o que também garante a eles a sua privacidade e individualidade.

Todos os idosos possuem cama de uso individual, roupas de cama adequadas e devidamente higienizadas.

Diariamente os idosos recebem os devidos cuidados com a higienização pessoal (banho, corte de cabelo, unhas e barba) e cuidados com a saúde. Aos cuidadores sociais é reservada a função de auxiliar o idoso no banho, na alimentação, trabalhando a sua independência e autonomia para as atividades práticas da vida diária.

As cozinheiras preparam 06 refeições balanceadas diárias (café da manhã, seguidos de fornecimento de frutas, almoço, café da tarde, jantar e lanche noturno) para os idosos atendidos pela Associação

Também é proporcionado aos idosos o acesso a programações culturais, passeios, lazer, comemorações de festividades, incluindo os aniversários, além de assistência religiosa já que a Entidade se preocupa em desenvolver atividades de cunho religioso (com destaque para o caráter ecumênico).

Todos os dias da semana a OSC está aberta às visitas, após agendamento, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e a convivência social/interação com a comunidade.

A Instituição se preocupa com a preservação de laços familiares permitindo também visitas aos acolhidos fora do horário do atendimento ao público, e concede autorização aos idosos para passar os finais de semana com a respectiva família.

Quando necessário, a OSC promove o acesso do público atendido aos direitos e a proteção social através da rede socioassistencial, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.

A Instituição Lar dos Idosos Padre Gabriel participa de todos os eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social relativos aos idosos e também dos eventos do CRAS, tais como: comemoração da semana do idoso, festa da primavera, palestras educativas, etc

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de Abril de 1991 – Entidade Filantrópica

Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre

Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513

E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

### 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

#### 6.1 Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas desenvolvido pela Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

#### 6,2 Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos (serviço especial de alta complexidade) através da aquisição e instalação de portas de alumínio nas dependências e contratação de equipe encarregada pela execução.

#### 6.3. Objetivos específicos

- Acolher e garantir os direitos assegurados às pessoas idosas, expostas a todas as formas de abandono e exclusão;
- Preservar a saúde física, mental, o aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social dos idosos em situação de risco;
- Proporcionar o acesso à moradia, alimentação, saúde, convivência social/interação com a comunidade aos idosos acolhidos.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Garantir um ambiente confortável e inclusivo aos idosos.

#### 6.4. Público beneficiário da proposta

40 (quarenta) idosos em situação de acolhimento institucional devido a fragilidade e/ou rompimento de vínculos expostos a todas as formas de abandono, exclusão e situação de risco social.

#### 6.5. Justificativa

A instituição de longa permanência, que hoje abriga 40 idosos, tem caráter residencial e oferta seus serviços diariamente, de forma integral, em regime de plantão, sendo o seu funcionamento em escala de 24/78 horas para os técnicos de enfermagem e cuidadores, escala 12/36 horas para os funcionários da cozinha, limpeza e lavanderia e diaristas para os funcionários de serviços gerais e auxiliares administrativo durante todo o ano.

A entidade tem por finalidade promover atividades de assistência social para prover os mínimos cuidados sociais aos idosos desamparados no município de Bom Jesus do Norte, conforme preconiza o art. 1º da Lei 8.742/93 – Lei orgânica da Assistência Social.

Destacamos que os acolhidos recebem diariamente alimentação balanceada, cuidados com a higiene pessoal, medicamentos, além de moradia e toda a assistência médica, jurídica, social e espiritual necessária para a efetivação dos direitos e concretização da cidadania dos mesmos.

A Associação Lar dos Idosos Padre Gabriel não tem recurso financeiro próprio, se sustentando

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de Abril de 1991 – Entidade Filantrópica

Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre

Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513

E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

através de parcerias com a administração pública, bem como ajuda através das aposentadorias dos idosos que, em sua maioria, foi comprometida com empréstimos realizados, anteriormente, a sua institucionalização. Recebe também doações da comunidade em geral, além de um Bazar em que toda a renda é revertida em favor da instituição.

Diante do exposto, faz-se necessário tentar adquirir estes recursos, com a finalidade de atender aos idosos com espaço físico mais seguro e propício, tendo em vista a percepção de que portas de alumínio, são de fácil acesso para os mesmos, além de trazer segurança e leveza ao ambiente em que vivem. Entende-se também que as portas de alumínio são de fácil higienização e limpeza, pois resistem melhor do que outros materiais à corrosão que pode causar a água ou umidade; contribuem para a iluminação e ventilação do ambiente, além de serem resistentes à mudança de temperatura o que gerará a economia no consumo de energia. Foi pensado ainda, na durabilidade do material, tendo em vista a dificuldade em se levantar fundos para novas aquisições. Por último, mas não menos importante, vemos a necessidade eminente da troca das portas devido a proliferação de cupins que vêm ocorrendo na instituição, nos últimos meses.

Foi percebido que tal recurso será de grande valia para custear a folha de pagamento da instituição, pois contribuirá para que todas as despesas mensais da OSC possam ser quitadas e novos projetos possam ser colocados em prática.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Eduardo Basílio Passalini	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40
Josiane da Silva Oliveira Azevedo	Superior	Assistente Social	30

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O diálogo com os idosos institucionalizados é imprescindível para entendermos as necessidades dos mesmos. Todos os profissionais são orientados em dar prioridade e atenção aos idosos e é com base neste bate-papo diário que é avaliado quando estão ou não satisfeitos com as mudanças e com a rotina estabelecida.

A pesquisa de satisfação será realizada com 18 (dezoito) idosos, tendo em vista apenas este número ter capacidade cognitiva para assimilar e responder sobre o que ocorre a sua volta, o restante não está habilitado pelo alto grau de dependência. Os familiares não serão abordados, pois mais de 70% dos usuários não recebe visita.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Criado oficialmente em 07 de abril de 1991, nossas fontes de renda são oriundas de doações, algumas parcerias, alguns sócios-contribuintes, mas principalmente pelos chás, jantares, almoços, festas e ações entre amigos, a fim de angariar fundos para trabalhos desenvolvidos, visando a integração dos



## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de Abril de 1991 – Entidade Filantrópica

Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre

Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513

E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

idosos com a sociedade local.

O município via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos, repassa parte do recurso estadual de Alta Complexidade para a instituição e também recebemos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso, mediante apresentação prévia de Plano de Trabalho.

### 6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2024

Término: Janeiro/2026

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Melhorar de maneira contínua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos (serviço especial de alta complexidade), pelo período de vigência.	<b>Valor (R\$): --</b>		
<b>Indicador(es) 1:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Nº idosos atendidos no Serviço de Acolhimento Institucional</li> <li>○ Nº de atendimentos prestados aos idosos residentes</li> <li>○ Nível de Satisfação dos Usuários quanto ao Serviço de Acolhimento</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Será realizado planejamento anual considerando os atendimentos individuais e de grupo, incluindo as ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos, e as ações integradas com a rede socioassistencial;</li> <li>○ A assistente social ficará responsável em elaborar e aplicar a pesquisa de opinião neste processo de coleta de dados referente a satisfação do atendimento recebido;</li> <li>○ A apresentação dos resultados de satisfação dos usuários será através do Facebook da instituição e divulgação no mural de avisos do Lar de Idosos Padre Gabriel.</li> <li>○ Realização de relatórios mensais dos atendimentos individuais e de grupo, por ação realizada de fortalecimento de vínculos com as famílias e a comunidade, incluindo as ações efetuadas em parceria com o CRAS/CREAS.</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento Anual do Serviço de Acolhimento	-	Dez/2024	Jan/2026
1.2. Continuidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional	-	Dez/2024	Jan/2026
1.3. Aplicação de Avaliação de Satisfação junto aos Usuários	-	Dez/2024	Jan/2026
1.4. Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação	-	Dez/2024	Jan/2026
1.5. Elaboração de Relatórios dos atendimentos prestados aos usuários pelo Serviço de Acolhimento	-	Dez/2024	Jan/2026

<b>Meta 2:</b> Aquisição e instalação de 33 portas de alumínio.	<b>Valor (R\$): 31.721,25</b>		
<b>Indicador(es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Aquisição / NFs</li> <li>○ Instalação – registro fotográfico</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> Após realizar a cotação, verificar o menor valor para adquirir o bem e iniciar a instalação por profissionais capacitados.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de Abril de 1991 – Entidade Filantrópica

Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre

Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513

E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

1.1. Compra das portas	R\$ 31.721,25	Dez/2024	Jan/2026
1.2. Instalação das portas		Dez/2024	Jan/2026

<p><b>Meta 3:</b> Realizar o pagamento da equipe encarregada pela execução, para manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) por dois meses, exceto o Auxiliar de limpeza por 3 meses.</p>		<p><b>Valor:(R\$) R\$ 35.289,61</b></p>	
<p><b>Indicador(es):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Pagamento conforme pactuado – contracheque e comprovante de transferência eletrônica</li> </ul>			
<p><b>Metodologia de execução:</b></p> <p>O serviço será prestado diariamente, por equipe de referência do SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acolhida dos usuários e família.</li> <li>▪ Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV de forma integrada, conforme eixo temático a ser trabalhado com foco no fortalecimento de vínculos junto a família e comunidade;</li> <li>▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do SCFV.</li> <li>▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.</li> </ul> <p>A Coordenação Administrativa do SCFV, juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada, elaborará relatório (s) informativo (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Pagamento de 1 Assistente Social, 1 Assistente Administrativo, 1 Auxiliar Administrativo, 2 Auxiliares de Limpeza, 1 Faxineira, 2 Cozinheiras.	R\$ 35.289,61	Dez/2024	Jan/2026
2.2. Planejamento e organização da oferta do Serviço	---	Dez/2024	Jan/2026
2.3. Pagamento mensal	---	Dez/2024	Jan/2026
2.4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	---	Dez/2024	Jan/2026
2.5. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pela instituição	---	Dez/2024	Jan/2026

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de Abril de 1991 – Entidade Filantrópica

Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre

Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513

E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE (ESTADO)	PROPONENTE (LAR)	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	----	----	----
	Serviços de terceiros – pessoa física		----	
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	----	----	----
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 35.000,00	R\$ 289,61	R\$ 35.289,61
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 30.000,00	1.721,25	R\$ 31.721,25
<b>TOTAL</b>		R\$ 65.000,00	R\$ 2.010,86	<b>67.010,86</b>

#### 8.1. Detalhamento das despesas

##### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

##### 8.1.2. Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

##### 8.1.3. Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

##### 8.1.4. Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social (Encargos+ Benefícios)	ME	02	2.469,62	4.939,62
Assistente Administrativo (Encargos+ Benefícios)	ME	02	3.158,42	6.316,84
Auxiliar Administrativo (Encargos+ Benefícios)	ME	02	2.491,49	4.982,98
Auxiliar de Limpeza (Encargos+ Benefícios)	ME	02	1.585,29	3.170,58
Auxiliar de Limpeza (Encargos+ Benefícios)	ME	03	1.585,29	4.755,87
Faxineira (Encargos+ Benefícios)	ME	02	1.743,15	3.486,30
Cozinheiras (Encargos+ Benefícios)	ME	02	1.956,67	3.913,34
Cozinheiras (Encargos+ Benefícios)	ME	02	1.862,04	3.724,08
<b>Subtotal</b>				<b>35.289,61</b>

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de Abril de 1991 – Entidade Filantrópica

Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre

Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513

E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

### 8.1.5. Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Portas de alumínio	Un	33	961,25	31.721,25
<b>Subtotal</b>				<b>31.721,25</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>67.010,86</b>
--	------------------

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025
R\$ 65.000,00					
JUN/2025	UL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/25	NOV/25

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025
R\$ 2.010,86					
JUN/2025	UL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/25	NOV/25

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de Abril de 1991 – Entidade Filantrópica

Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre

Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513

E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil Associação Lar dos Idosos Padre Gabriel**, declaro para os devidos fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2019;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado original;
- Quando for proposta a contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Representante Legal**

### 12. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 18/12/2024 15:25:46 -03:00

**EDINEIA MARIA TORRES PEREIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 18/12/2024 15:23:37 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/12/2024 15:25:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GS8D7R>

e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência atendidas na Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro, por meio de despesas de custeio e investimento.

**Valor:** R\$ 24.877,74 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0691 e 1007, LOA 2024 e R\$ 88,12 (oitenta e oito reais e doze centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2026.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Paula de Oliveira Martins Lerbach - N. F. 3290883.

**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1455065**

### **Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/136/2024**

**Processo nº.:** 2024-N2XS0

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Pestalozzi do Município de Jerônimo Monteiro.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência atendidas na Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro, por meio de despesas de custeio e investimento.

**Valor:** R\$ 24.877,74 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0691 e 1007, LOA 2024 e R\$ 88,12 (oitenta e oito reais e doze centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1455070**

### **Resumo do Termo de Fomento SETADES/137/2024**

**Processo nº.:** 2024-5BGGB

**Registro SIGEFES:** 240810

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Lar dos Idosos - Padre Gabriel

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas desenvolvido pela Associação "Lar dos Idosos Padre Gabriel", por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

**Valor:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0228,

0613 E 1455, LOA 2024 e R\$ 2.010,86 (dois mil e dez reais e oitenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2026.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42.

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221.

**Gestor Suplente:** Marcia Carvalho Vieira - N. F. 3853349.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1455077**

### **Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/137/2024**

**Processo nº.:** 2024-5BGGB

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Lar dos Idosos - Padre Gabriel.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas desenvolvido pela Associação "Lar dos Idosos Padre Gabriel", por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

**Valor:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0228, 0613 E 1455, LOA 2024 e R\$ 2.010,86 (dois mil e dez reais e oitenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1455084**

### **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

#### **ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SUPLENTE - COMPLEMENTAR**

#### **Edital LPG 2023 - Apoio a Salas de Cinema**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de Documentação de Proponentes Suplentes** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2024-2CBZV. A íntegra do documento estará disponível no site da Secult. ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)).

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

**Catarina Maria Linhales Baptista**

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura (respondendo)

**Protocolo 1454597**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 16:51:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-88SXKQ>